

EDITAL

NOTIFICAÇÃO AOS PROPRIETÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE FAIXA DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL DE 2024 A CARGO DA E-REDES

[artigo 59.º do Decreto-lei n.º 82/2021, de 13 de outubro]

Ana Paula Fernandes Martins, Presidente da Câmara Municipal de Tavira, torna público que:

Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, que **Estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais** no território continental e define as suas regras de funcionamento, a E-REDES – Distribuição de Eletricidade, S.A., na qualidade de entidade gestora das redes de distribuição de energia elétrica média e alta tensão, responsável pela execução de gestão de combustível, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 49.º do Decreto-lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, vai proceder à execução da Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível (“RSFGC”) na envolvente das linhas de distribuição de energia elétrica União das freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago), Cachopo, União das freguesias de Conceição e Cabanas de Tavira, nomeadamente:

- No caso de linhas de distribuição de energia elétrica em alta tensão, a gestão do combustível numa faixa correspondente à projeção vertical dos cabos condutores exteriores, acrescidos de uma faixa de largura não inferior a 10 m para cada um dos lados;
- No caso de linhas de distribuição de energia elétrica em média tensão, a gestão de combustível numa faixa correspondente à projeção vertical dos cabos condutores exteriores acrescidos de uma faixa de largura não inferior a 7 m para cada um dos lados.

Prevê-se que a execução dos trabalhos tenha início no decorrer do mês de novembro de 2023.

Relativamente ao material lenhoso, informa-se e adverte-se que:

- Poderá proceder à recolha do material lenhoso com valor comercial resultante da operação de gestão de combustível;

- O período para recolha do material lenhoso com valor comercial resultante da operação de gestão de combustível deve ter a duração mínima de sete dias após a conclusão da operação;
- Na falta de recolha do material lenhoso resultante da operação de gestão de combustível dentro do prazo referido, o mesmo poderá ser removido e apropriado pela entidade responsável pela gestão do combustível;
- Os sobrantes resultantes das intervenções, serão destruídos no local e depositados fora da RSFGC.

Em caso de oposição à execução dos trabalhos de gestão de combustível objeto do presente Edital, será desencadeado o procedimento a que se refere o artigo 57.º do Decreto-lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, e a execução desses trabalhos será exigível ao proprietário, sem prejuízo da contraordenação a que haja lugar.

Para qualquer esclarecimento adicional poderão entrar em contato com os seguintes interlocutores:

	Prestador de Serviços	Entidade Responsável pela Infraestrutura
	ECOREDE	E-REDES
E-mail	geral@ecorede.pt	dgv.geral@e-redes.pt
Telefone	962742797	964374660

Por não ser possível contactar a totalidade dos proprietários e considerando a urgência das intervenções, ficam desta forma notificados, através do presente edital, todos os titulares abrangidos pela operação ou seus representantes/administradores.

Decorrido o prazo legal sem que exista qualquer contacto dos proprietários e detentores dos espaços a intervencionar, consideram-se as autorizações dispensadas, podendo dar-se início aos trabalhos.

Face as restrições associadas ao índice de perigo de incêndio rural diário aplicável a todo território continental em vigor e em particular com maquinaria e equipamento nos dias em que se verifique índice de perigo de incêndio rural nas classes “muito elevado ou máximo” não estão autorizadas realização de quaisquer tipos de trabalhos de gestão de combustível, excetuando-se as ações previstas na legislação em vigor, acessível para consulta na página de internet:

https://fogos.icnf.pt/SGIF2010/InformacaoPublicaDados/Condicionantes_PerigoIncendiosRural.pdf;

<https://www.ipma.pt/pt/riscoincendio/rcm.pt/>

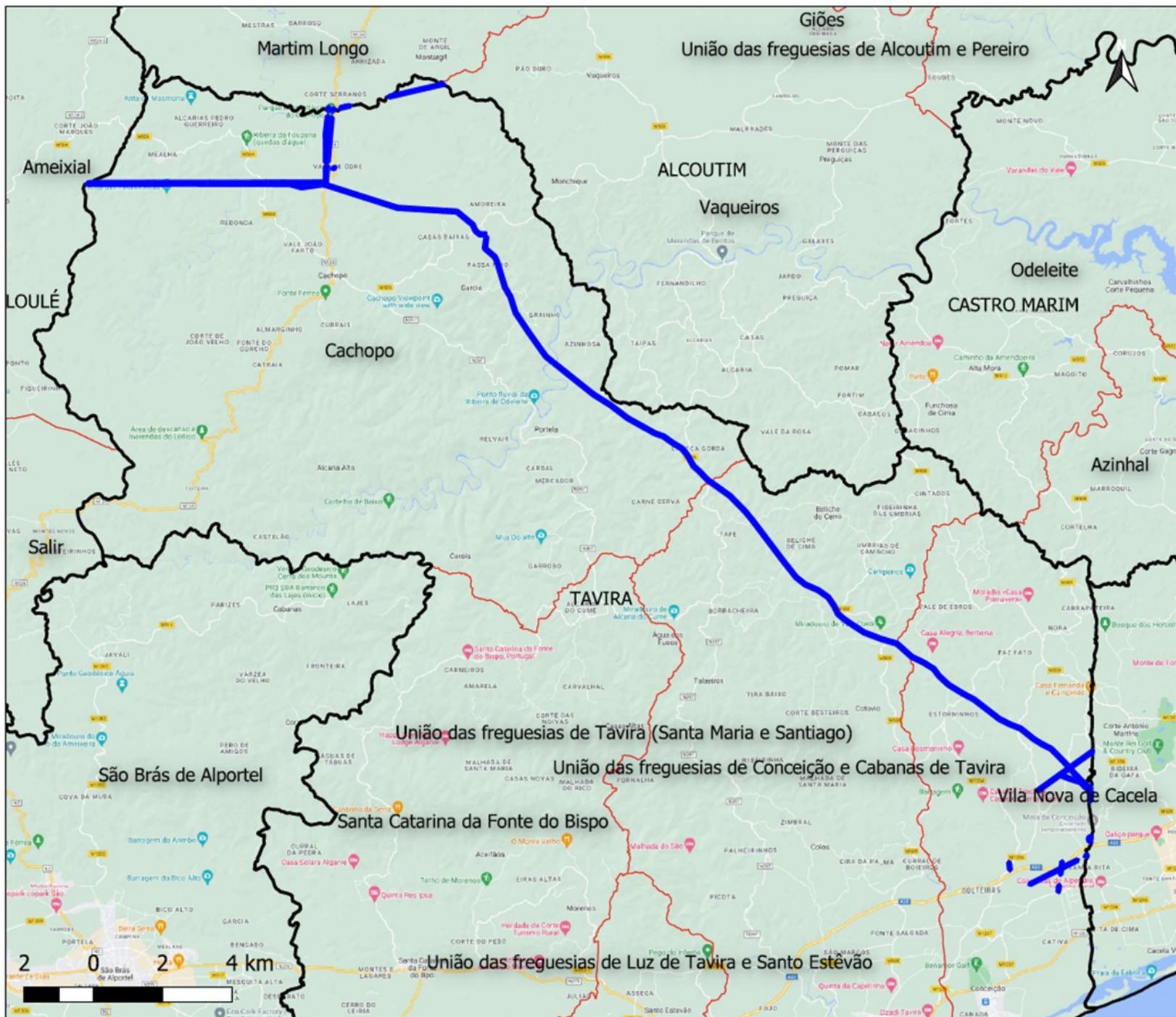
Faz-se ainda saber que de acordo com a legislação supra mencionada deve ser facultado o acesso aos funcionários e empresas a trabalhar em nome do Município, responsáveis pelos trabalhos de gestão de combustível.

Para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado e divulgado nos Paços do Concelho, Juntas de Freguesia e demais lugares do estilo e no sítio da internet do município (<https://www.cm-tavira.pt/>).

Paços do Concelho, sete de novembro de 2023

A Presidente da Câmara Municipal,

(Ana Paula Martins)



Aviso a proprietários de trabalhos de Gestão de Combustíveis

RSFGC 2024 TAVIRA

Freguesias - União das freguesias de Távira (Santa Maria e Santiago), Cachopo, União das freguesias de Conceição e Cabanas de Távira

- FGC 2024
- Limite concelho
- Limite freguesia

Sistema de coordenadas: ERTS89/Portugal TM06

